

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 56, de 31 março de 2017

Aprova a aplicação do conjunto de Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas, denominado ISA, como indicador de desempenho para o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TTAC, celebrado entre a União, os Estados de Minas Gerais, do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.;

Considerando o definido na Subseção VI.2, Cláusulas 124 a 128 do TTAC, que definem o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, e na Nota Técnica nº 11 da CTEI de 20/03/2017;

Considerando a necessidade de definir indicadores para caracterizar a retomada das atividades agropecuárias e dos produtores rurais impactados;

Considerando que indicadores podem ser compreendidos como instrumentos que permitem mensurar as modificações nas características de um determinado sistema e avaliar uma situação presente e sua tendência de comportamento, bem como estabelecer um termo de comparação em escala temporal e espacial;

Considerando que o ISA tem respaldo técnico científico por meio da construção coletiva com a participação de entidades como SEAPA, SEMAD, SECTES, FAPEMIG, EPAMIG, EMATER-MG, IFF, EMBRAPA, UFMG e Fundação João Pinheiro;

Considerando que o ISA é uma ferramenta institucionalizada no Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº 46.113 de 19 de dezembro de 2012; e

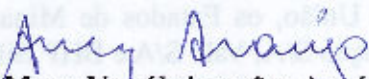
Considerando que se trata de um sistema capaz de avaliar a implementação das ações propostas pela Fundação Renova para a recuperação das propriedades rurais e retomada das atividades agropecuárias, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar a adoção da metodologia ISA** (Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas) como **indicador de desempenho para o Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias**, no que se refere às propriedades localizadas na **ÁREA AMBIENTAL 1**.
- 2) Para avaliação do desempenho da efetividade deste Programa em cada propriedade será adotado como referência o ISA igual ou maior que 0,70.

- 3) A adoção do ISA não tem efeitos para avaliação da efetividade de outros programas do TTAC e não elimina a possibilidade de adoção de indicadores complementares para a avaliação do Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias.
- 4) A Fundação Renova deverá verificar a viabilidade de adaptações ao ISA ou a adoção de outro indicador para as propriedades localizadas na ÁREA AMBIENTAL 2.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO

Assinatura do CIE:

- 1) Agregar a adoção da metodologia ISA (indicador de sustentabilidade em Agroecossistemas) como indicador de desempenho para o Programa de Retomada de Atividades Agropecuárias, no que se refere às propriedades localizadas na ÁREA AMBIENTAL 1.
- 2) Para avaliação do desempenho da atividade deste Programa em suas propriedades está adotado como referência o ISA igual ao maior das 0,20.

